



ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Port STN 407/2011 e Resoluções do TCE-PI

R\$ 1,00

	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = 1 + 2 + 3)	3.047.525.034,74	1.898.477,03
1 - Pessoal Ativo	2.087.736.006,67	1.898.477,03
2 - Pessoal Inativo e Pensionistas	931.812.493,09	-
3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.976.534,98	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7)	561.988.159,94	310,01
4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.971,82	-
5 - Decorrentes de Decisão Judicial	55.785.937,58	-
6 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.834.408,95	310,01
7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	487.358.841,59	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = (I - II))	2.485.536.874,80	1.898.167,02
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		2.487.435.041,82
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		5.575.468.120,71
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100		44,61%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%		2.731.979.379,15
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 46,55%		2.595.380.410,19

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Wilson Nunes Martins
Governador do Estado do Piauí

Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

Deusarina Batista dos Santos
Contadora - CRC-PI 2699